

EXPEDIENTE

Publicação nos domingos e quintas-feiras.

CONDIÇÕES DA ASSIGNATURA

Por um anno. 10\$000
Por seis meses. 6\$000
Toda a correspondencia da folha de e ser dirigida ao editor F. L. Pacheco

Os annuncios, publicações de interesse particular e obras feitas na typographia desta folha, devem ser pagas de vista.

VARIÉDADE

Barão maravilhoso

Um soldado a ouvir missa com os outros da sua companhia observou o sargento que em lugar de livro espiritual tirava elle da algibeira um barão de cartas, e meditava mui attentamente os naipes: reprehendeu-o e ordenou-lhe que cassasse um tal escandalo, que de todos era notado; recusou o soldado, continuando a revolver todas as cartas com a maior devoção. Concluida a missa, ordenou-lhe o sargento que o acompanhasse a casa do major, a quem deu parte do occorrido.

—Meu major, lhe disse o soldado, se attenderes ao molhen da minha paga, não vos admirareis de que me não sobre dinheiro para livros: as cousas são boas ou más segundo a intenção e o bom ou máu uso que dellas se faz; ora, estes naipes suppreim na minha mente os livros devotos e espirituaes, como passo a prory vos.

—Az, lembra-me de um só Deus, creador do céu e da terra.

—Dous, o velho e o novo testamento.

—Tres, o mysterio da Santíssima Trindade.

—Quatro, os quatro Evangelistas.

—Cinco, as cinco virgens prudentes que foram diante do espuso com as alampadas accesas, enquanto as outras cinco, chamadas necias, foram excluidas por terem as suas apagadas.

—Seis, a creação em seis dias.

—Sete, o descanso do senhor no setimo.

—Oito, as oito pessoas que se salvaram do diluvio, a saber: Noé e sua mulher, seus tres filhos e suas mulheres.

—Nove, os nove leprosos (ellas eram dez, mas só um soube reader gragas ao Senhor).

—Dez, os mandamentos da Lei de Deus.

—Dama, a Rainha de Sabá e a sua visita a Salomão.

—Valete, Judas que por trinta dinheiros vendeu a Christo.

—Rei, o do céu e da terra, a quem devo servir; ao do e u como Deus que é, e ao da terra como meu Soberano.

—As cincoenta e duas cartas do baralho lembram-me demais a mais as cincoenta e duas semanas do anno; as doze figuras, as doze apostolos e os doze mezes.

—Já vedes pois meu major, que este baralho me serve ao mesmo tempo de velho e novo Testamento, de Catecismo, de Folhinha e de divertimento »

— Bem está, lhe disse o major oco porem uma falta na relação; ao valete também se lhe chama cavallo; quidéa vos recorda este animal ! ?

—«O cavallo, major, é o sargento que aqui me trouxe á sua presença.»

Um couce bem applicado lhe houvera prova do que se não enganava, a não ser o respeito devido á presença do major.

SECCAO LIVRE

BOSQUE DO SARANDY

O Salto á quem nos vai dar uma boa lição. Não temos nesta cidade um ponto de recreio, onde a população possa expandirse nas horas do descanso. Entretanto naquella povoação eu contra-se um bonito lugar de diversão, o denominado Bosque do Sarandy preparado e costeadopelo Sr. Mauricio Rodrigues Cardezo. Aos domingos a musica do lugar ali vai tocar, e sabemos que tem tido bastante concurrencia de pessoas desta cidade.

Ainda em dias desta semana para lá seguiram 5 trollys levando algumas familias, que la foram comer um «pk-nik».

Desejando que pegue a moda avisamos o publico e as pessoas do bom gosto que o Bosque do Sarandy é um excellente recreio, e mesmo um bom especifico para hypocondrias.

Aviso á rapasiada.

Agradecimento

José Ferraz de Almeida e seus filhos, Izaacio Fernando de Al-

mada Prado e seus filhos, agradecer a todas as pessoas que acompanhão os restos mortaes de sua chorada filha, irmã, mulher e mãe Maria Amalia de Souza Prado; igualmente aos amigos e parentes que assistiram a missa celebrada no dia 14.

EDITAÇÕES

O Barão de Parnahiba, Presidente da Camara Municipal d'esta cidade de Itú faz saber aos que o presente edital virem, que achando se approvada e publicada pelo poder competente a proposta da reforma doCodigo de Posturas d'esta Municipalidade, entra ella em vigor d'esta data em diante, e para que chegue ao conhecimento de todos os municipes, váe abaixo transcripta, e uma cópia extrahida para ser publicada na «Imprensa Ituana».

Reforma

O visconde de Itú vice-presidente da provincia de S. Paulo etc.

Faço saber a todos os habitantes que a assemblea legislativa provincial, sob proposta da camara municipal da cidade de Itú decretou a resolução seguinte:

Art. 1º. O codigo de posturas de 18 de Maio de 1873 fica, além da reforma do 1º de Junho de 1877, alterado pela maneira seguinte:

§ 1º. O § 4º do art. 7º fica substituído pelo seguinte:

Todos os proprietarios serão obrigados no prazo de 2 annos da data da publicação desta lei a collocarem canos segundo o systema em uso nas beiras dos telhados, para escoamento das aguas pluvias, nas ruas principes seguintes:—Palma, desde o largo de S. Francisco até o do Patrocínio, a face d'este largo que faz frente á igreja d'este nome; rua Direita, desde o principio até o largo da matriz, todo este largo, rua do Carmo, largo d'este nome, rua do Commercio desde o principio até o beco novo que vem da rua da Palma, todo o largo do Bon Jesus, e todas as travessas entre as ruas da Palma, Carmo, Direita e Commercio.

§ 2º. O § 4º que foi substituído, passa a ser o 5º, e com a seguinte disposição:—Os contraventores de qualquer das disposições dos paragraphos supra serão multados em vinte mil reis, ficando além disso obrigados a construir o edificio, e collocarem os canos pela forma estabelecida.

§ 3º. O art. 11 fica substituído pelo seguinte:—Na povoação do Salto é permitida a cerca de guaratá ou aramo, tendo esta nunca menos do cinco fios, e os postes de ferro ou madeira do lei lavrados nas quatro faces, e collocados em distancia nunca menos de 2 metros um do outro.

§ 4º. A multa imposta no paragrapho 1º do artigo. 15 fica elevada a (30\$000) trinta mil reis.

§ 5º. Ao § 1º do art. 16, se acrescenta no final—Demolição á custa do proprietario.

§ 6º. O § 3º. fica substituído pelo seguinte:—Conservar ou pôr postigos, rotulos, portinholas ou venezianas, que abram para o lado exterior dentro dos limites da cidade, sob pena de multa de seis mil reis, e o proprietario obrigado a arranjar a obra no prazo de 8 dias. Fica marcado o prazo de seis mezes, da data da publicação da presente postura, para a execução do disposto n'esto paragrapho.

§ 7º. No final do paragrapho 4º, acrescenta-se—sendo obrigados os proprietarios a arranca-los, ou re-novel-os.

§ 8º. O paragrapho 1º do art. 24 fica substituído pelo seguinte:—Nas ruas d'esta cidade, e da povoação do Salto, que ainda não se acham calçadas a conservar a frente de seus predios ou fechos, capinados e limpos até á distancia de 2 metros e 20 centimetros, fazendo este serviço 4 vezes annualmente, e nos prazos designados pela camara.

§ 9º. O paragrapho 2º e 3º ficam substituídos pelo seguinte:—A conservar nas ruas que se acham calçadas ou macadamizadas, as frentes de seus predios, e fechos capinados e limpos na largura dos passeios, ficando a capina e limpa das sarjetas e centro de rua a cargo da camara.

Parag. 10. O paragrapho 5º fica substituído pelo seguinte:—Nas ruas macadamizadas e respectivas travessas a varrer no sabbado, das 9 horas da noite em diante, o domingo até ás 7 horas da manhã as frentes de seus predios, ou fechos até o centro da rua, depositando ahí o lixo, de modo que com este não vá parte do pedregulho.

§ 11. O art. 25 fica substituído pelo seguinte:—É prohibido, nas ruas, largos, e povoação do Salto, n'esta ultima, com excepção do disposto no paragrapho 1º.

§ 12. No art. 26, ficam supprimidas as palavras—um metro e dez centimetros—alé a das calçadas lateraes.

§ 13. O art. 28 paragrapho 3º. fica substituído pelo seguinte:—Ficam expressamente prohibidos os doores de sino em qual quer occasião, ou por qual quer motivo; multa de trinta mil reis e oito dias de prisão, imposta aos zeladores e encarregados das respectivas igrejas. Exceptuase a vesperae dia do finados, em que são permittidos os do costume.

§ 14. O paragrapho 5º do art. 29, fica substituído pelo seguinte:—Correr a cavallo ou andar em carros ou trollys em disparada.

§ 15. O paragrapho 6º fica substituído pelo seguinte:—É permittido o prazo de cinco dias para conservação nos largos e praças, dos materiais para obras, de modo a não obstar ao transito publico, e nem o escoamento das aguas pluvias pelas sarjetas; ficando prohibido nas ruas, salvo sobre os passeios depois de feito o tapume exigido no art. 36 do codigo de posturas.

§ 16. Ao paragrapho 8º, depois da palavra—ruas, acrescenta-se—largos.

Parag. 17. O art. 36 fica substituído pelo seguinte:—Todo aquillo que construa ou reconstruir predios, fica obrigado a fazer um tapume abrangendo o passeio em toda a extensão, ou de cada um dos lados do prédio em construção ou reconstrução, do modo a evitar o transito publico de baixo dos andaimes; fica mais obrigado a collocar uma lanterna com luz na frente da obra, desde o nottoecer até as 10 horas.

Parag. 19. O art. 45 fica substituído pelo seguinte:—Fica prohibido na povoação do Salto a conservação de gannozs cavallar, muez, cabruu, ovelhas e vaccum: d'oste, exceptuadas as va-

cas de leite, soltas e vagando nas ruas e largos da povoação, sob as penas do art. 41: os porcos que forem encontrados, serão arrematados no lugar mais publico da povoação. Parag. unico. Fica prohibido igualmente matar-se os passaros denominados—taperás—na povoação do Salto.

Parag. 20. No art. 47 supprime-se a referencia do art. 44.

Parag. 21. O art. 40 fica substituido pelo seguinte: E' permittido o divertimento denominado—corrida de touros—devendo estos porém levar os chifres devidamente embolados; a licença para cada espectaculo será de cem mil reis, e a contravenção será punida com trinta mil reis de multa, alem do pagamento da licença.

§ 22. Ao art. 56 accrescente-se:—Parag. unico. Fica expressamente prohibido, dentro dos limites estabelecidos no art. 9º combinado com o 186 do código de posturas, conservar-se gado vacum, ainda mesmo nas estrebarias ou quintaes, sob pena de vinte mil reis. de cada vez que for encontrado.

Parag. 23. No art. 61 paragrapho 7º, supprime-se as palavras—e de um mil reis a todo aquelle que der esmola.

Parag. 24. O paragrapho 8º do mesmo art. fica substituido pelo seguinte:—Fica expressamente prohibido o enterro do cadaver dentro das igrejas, sacristias, corredores e nos demais lugares que não sejam os cemiterios existentes. Logo que a camara construir cemiterios extra-muros, só nelle se poderão fazer os enterramentos; pena de trinta mil reis de multa e oito dias de prisão, imposta ao agente do enterro; ficando extensiva ás irmãs de S. José o favor concedido pela lei n. 23 de 17 de Março de 1882.

Parag. 25. O paragrapho 9º do mesmo art. fica supprimido.

Parag. 26. Ao paragrapho 6º do art. 73 accrescente-se:—e bem assim serenatas, sem que para ellas tenha havido licença da autoridade competente.

Parag. 27. A multa imposta no art. 87 accrescente-se—fica elevado a dez mil reis.

Parag. 28. Ao mesmo art. 87 accrescente-se paragrapho unico, fica prohibido debaixo da mesma pena conduzir os intestinos e couro no mesmo carro, ainda que este tenha divisão apropriada.

Parag. 29. O art. 100 fica supprimido.

(Continúa)

O Doutor Deodato Cesino Vilella dos Santos, Juiz Municipal desta Cidade de Ytú e seu Termo etc..

Faço saber que pelo Doutor Juiz de Direito da Comarca. Frederico Dabney de Avellar Brotero, me foi communicado haver designado o dia 5 de Maio proximo futuro, pelas 10 horas da manhã, para abrir a 1ª sessão ordinaria do jury deste termo, que trabalhara em dias consecutivos; e que havendo procedido ao sorteio das 48 jurados, que tem de servir na mesma sessão, em conformidade dos artigos 326, 327 e 328 do Regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842, forão sorteados e designados os cidadãos seguintes:

CIDADE

- 1 Antonio Joaquim Freire.
- 2 Antonio de Freitas Pinho.
- 3 Abrahão Lincoln de Barros.
- 4 Antonio de Camargo Barros.
- 5 Antonio de Camargo Couto.

- 8 Carlos Basilio Vasconcellos.
- 9 Carlos A. Pereira Mendes.
- 10 Cezario G. de Freitas. (dr.)
- 11 Elias A. Pereira Mendes.
- 12 Frederico José de Moraes.
- 13 Francisco P. Mendes Neto.
- 14 Francisco F. de Barros.
- 15 Francisco F. Barros Jr. (dr.)
- 16 Franklin B. de Vasconcello
- 17 Francisco de P. P. Mendes.
- 18 Felipe Corrêa Leite.
- 19 G. Tulio Alves Corrêa.
- 20 José Antonio Freire.
- 21 José I. do Amaral Campos.
- 22 João C. de Camargo Teixeira.
- 23 Ignacio de Moraes Navarro.
- 24 Joaquim Clemente da Silva.
- 25 José C. Pacheco e Silva (dr.)
- 26 José Martins de Meilho.
- 27 José A. A. de A. Carrett.
- 28 José Januario de Quadros.
- 29 Joaquim M. P. da Fonseca.
- 30 João G. da C. Aguiar. (dr.)
- 31 José Galvão de Almeida.
- 32 Indalecio de C. Penteado.
- 33 José A. da C. Lobo.
- 34 José Ferraz Bueno Jr.
- 35 Manoel Custodio Leme.
- 36 Quintiliano de O. Garcia.

INDAIATUBA

- 37 Augusto de O. Camargo.
- 38 Antonio de A. Sampaio.
- 39 Felipe Antonio de Oliveira.
- 40 Firmino de A. Leite.
- 41 José Manoel da Fonseca.
- 42 Joaquim M. da Fonseca.
- 43 Ignacio de P. L. de Barros.
- 44 João de Almeida Prado.
- 45 Luiz Augusto da Fonseca.

CABREUVA

- 46 Diogo Pires de Aranda.
- 47 Isaias do Assis Oliveira.
- 48 João Baptista Dias.

Aos quaes e a cada um de per si. bem como a todos os interessados em geral, se convia para comparecerem, na Camara Municipal, em a sala das sessões do Jury, tanto no referido dia e hora, como nos seguintes, emquanto durarem as sessões, sob as penas da lei se faltarem. E para que chegue a noticia a todos, mandou não só passar o presente edital, que sera lido e affixado nos lugares mais publicos, como publicado pela imprensa. Cidade de Ytú, 8 de Abril de 1884 Eu João Xavier da Costa, escrivão interino do Jury, que o escrevi.

Deodato Cesino Vilella dos Santos.

O Doutor Deodato Cesino Vilella dos Santos, Juiz Municipal desta Cidade de Ytú e seu Termo etc.,

Faço saber aos que o presente edital virem que achão-se vagos os officios de 1º tabellião do publico, judicial e notas, escrivão do Juizo Municipal e privativo do Jury, em consequencia, do fallecimento do serventuario vitalicio Francisco José de Andrade, que tambem exercia o de escrivão de residuos e capellas, em virtude do que dispõe o Decreto de 30 de Janeiro de 1831.

Decreto n.º 817 de 30 de Agosto de 1851, ponho ditos officios, a concurso pelo prazo de 60 dias, a contar da presente data, cumprindo que as petições dos pretendentes sejam selladas, datadas e assignadas pelos mesmos pretendentes, ou por seus procuradores e acompanhadas dos documentos exigidos pelo citado Decreto de 30 de Agosto de 1851 e Decreto n.º 4.863, de 5 de Janeiro de 1871, feito o exame na conformidade do Decreto n.º 8.276 de 15 de Outubro de 1881. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lyrar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, remettendo-se uma cópia á Presidencia da Provincia, na forma da lei. Passado nesta Cidade de Ytú, aos 17 de Abril de 1884. Eu João Xavier da Costa, escrivão do Juizo Municipal que escrevi.

Deodato Cesino Vilella dos Santos.

O Doutor Deodato Cesino Vilella dos Santos, Juiz de Orphãos desta Cidade de Ytú e seu Termo etc..

Faço saber a todos os que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que por sentença do meretissimo Doutor Juiz de Direito da Comarca, datada de 2 do corrente, foi declarada interdita D. Portiria Rodrigues Faria de Araujo, por ser julgada incapaz de reger e administrar os seus bens; pelo que serão nullos e de nenhum effeito todos os contractos, avengas e convenções com ella feita, sem assistencia de curador Francisco de Paula Leite de Barros e autorisação deste Juizo. E para que não se allegue ignorancia em tempo algum, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa desta Cidade

Frederico Jose de Moraes, procurador da Camara Municipal desta cidade de Itú, faz saber á todos os que o presente edital virem, que tendo a mesma Camara organizado a relação provisoria dos capitalistas e lavradores que tem de concorrer com os respectivos impostos no corrente exercicio, ordenou que fizesse publico pela maneira seguinte :

CAPITALISTAS

Relação dos Capitalistas	Excedente a Importancia
Cap. Bento Dias de Almeida Prado	200 contos 50\$
Francisco de Assis Pacheco	" 50\$
João Baptista Pacheco Jordão	" 50\$
Dr. Francisco Emygdio da F. Pacheco	" 50\$
D. Francisca Emilia Correa Pacheco	100 a 200 30\$
Dr. José de Paula Leite de Barros	" " " 30\$
Joaquim Elias Pacheco Jordão	" " " 30\$
Miguel Luiz da Silva	" " " 30\$
Manoel Leite de Sampaio	" " " 30\$
D. Antonia Emilia Corrêa Pacheco	50 a 100 20\$
D. Thereza Guilhermina da Fonseca	" " " 20\$
Bento Paes de Barros	" " " 20\$
Francisco de Paula Leite de Barros	" " " 20\$
Carlos Augusto Pereira Mendes	" " " 20\$
João Baptista Correa de Sampaio	" " " 20\$
	" " " 20\$

e da Capital da qual se juntara certidão aos autos. Dado e passado nesta Cidade de Ytú, aos 17 de Abril de 1884. Eu José Innocencio do Amaral Campos, escrivão, o escrevi.

Impostos Municipaes

Art. 208. § 15, das posturas Municipaes, determina: De cada officina de Cabelleireiro, ferreiro serralleiro, alfaiate, ourives, sacateiro, Correeiro, marceneiro ou qualquer officio mechnico não especificado, 5 000. desde que empreguem os mestres dous ou mais officiaes, e na falta destes quatro ou mais aprendizes.

Este paragrapho foi alterado pela reforma, tirando os officiaes ou aprendizes, e por consequente estão todos sujeitos ao pagamento do imposto.

A mesma reforma creou mais o imposto de dous mil reis sobre todos os trollys de fóra do Municipio, que entrarem na Cidade ou seus suburbios.

Como se acha em vigor desde o dia 10 do corrente mez, por edital afixado em lugar publico; o procurador da Camara Municipal abaixo assignado, convida a todos os comprehendidos no § 15, a virem pagar as suas meias licenças, dentro do prazo de 15 dias improrogaveis, da data desta publicação.

E aos comprehendidos na segunda parte desta publicação, fiz sciente que daquella data em diante terão de pagar os 2.000 pela entrada e saída ou 10 000 por anno.

E para que chegue ao conhecimento de todos manda publicar o aviso supra pela Imprensa.

Ytú, 20 de Abril de 1884.

Frederico José de Moraes
(1-3)

Dr. João Sophia	20\$
Antonio Correa Pacheco e Silva	20\$
José Elias da Assis	20\$
Dr. Cesario Gabriel de Freitas	20 a 50	10\$
D. Maria de Almeida Prado	10\$
D. Maria Barbara de Vasconcellos	10\$
D. Anna Gabriela Pereira Mendes	10\$
D. Elisa Pereira Mendes	10\$
D. Maria Hypolyta Pereira Mendes	10\$
Joaquim de Almeida Pacheco e Silva	10\$
Francisco de Paula Leite de Camargo	10\$
Antonio Victorino da Rocha Pinto	10 a 20	5\$
D. Carlota Ambrosina de Abreu Rangel	5\$
Dr. Frederico Dabney de Avelar Brotero	5\$
Manoel Joaquim da Silva	5\$
D. Maria Umbelina Kibbi	5\$
D. Thereza de Almeida Fonseca	5\$

LAVRADORES DE ASSUCAR		Kilos	Importancia
Cap. Bento Dias de Almeida Prado	105.000	280\$	
Manoel Leite de Sampaio	75.000	200\$	
Francisco Fernando de Barros	75.000	200	
D. Maria Izabel de Campos	60.000	160\$	
João Baptista Pacheco Jordão	37.500	100\$	
D. Anna Eufrosina Pereira Mendes	15.000	40\$	
Jose Rodrigues de Azevedo	12.000	32\$	
Felippe Correa Leite	12.000	32\$	
D. Francisca Euilia Correa Pacheco	9.000	24\$	
Elias de Almeida Prado	7.500	20\$	
Francisco Dias de Carvalho	7.500	20\$	
Antonio Joaquim da Silveira Arruda	7.500	20\$	
Jose Antonio de Almeida Teixeira	4.500	12\$	
Antonio Dias de Sampaio Ferr. z	3.000	8\$	
Virgínio de Padua Castanho	3.000	8\$	
D. Anna Candida de Almeida Prado	1.500	4\$	

LAVRADORES DE CAFÉ		Kilos	Importancia
Dr. Francisco Emygdio da Fonseca Pacheco	75.000	200\$	
Francisco de Paula Leite de Barros	60.000	160\$	
João Baptista Pacheco Jordão	37.500	100\$	
Cap. Francisco Correa Pacheco	3.000	80\$	
Francisco de Paula Leite de Camargo	22.500	60\$	
Manoel Rodrigues de Souza	22.500	60\$	
D. Antonio Pacheco de Campos	30.000	80\$	
Antonio Leite de Sampaio	22.500	60\$	
Jose Galvão de Almeida Junior	22.500	60\$	
D. Anna Eufrosina Pereira Mendes	15.000	40\$	
Jose Antonio de Souza	15.000	40\$	
Joaquim Xavier da Silveira	12.000	32\$	
Antonio Ferraz de Sampaio Leite	12.000	32\$	
Elias Antonio Pereira Mendes	12.000	32\$	
Manoel Constantino da Silva Novaes	7.500	20\$	
João Henrique do Silva Castro	7.500	20\$	
Francisco Barreto de Souza	7.500	20\$	
Antonio Galvão de Almeida Sobrinho	7.500	20\$	
Jose Galvão Paes de Barros	5.250	14\$	
Francisco de Moraes Campos	4.500	12\$	
Dr. João Guilherme da Costa Aguiar	4.500	12\$	
Lourenço de Moraes Barros	3.570	10\$	
Manoel Rodrigues da Silveira	3.000	8\$	
D. Maria d'Assumpção Fonseca Guimarães	3.000	8\$	
João Dias Aranha de Quadros	3.000	8\$	
João Pinto Flaquer	3.000	8\$	
Jose Rodrigues da Silveira Moraes	3.000	8\$	
Antonio Joaquim da Silveira Arruda	2.250	6\$	
João de Almeida Leite	1.500	4\$	
João Rodrigues da Silveira	1.500	4\$	
Joaquim Manoel Pacheco da Fonseca	1.500	4\$	

LAVRADORES DE ALGODÃO		Kilos	Importancia
José Galvão Paes de Barros	21.000	28\$	
Francisco de Moraes Campos	15.000	20\$	
José Ferraz de Barros	12.000	16\$	
Galdino Domingues de Moraes	12.000	16\$	
Jose Alves Correa	6.000	8\$	
Joaquim Floriano de Mesquita Barros	5.250	7\$	
Jose Antonio Freire	5.250	7\$	
D. Delfina Leme da Silva	4.500	6\$	
Jose Custodio Leme	3.750	5\$	
Estantislau de Moraes Campos	3.750	5\$	
David Vieira da Silva	3.750	5\$	
Antonio Vieira da Silva	3.000	4\$	
Manoel Custodio Leme	2.250	3\$	
João Rodrigues d'Avila	2.250	3\$	

Camillo Pires de Andrade	2.250	3\$
João Antonio Mancio	2.250	3\$
Lucas Antonio de Carvalho	1.500	2\$
João Camillo	1.500	2\$
Antonio Joaquim Freire	1.500	2\$
Salvador Alves de Camargo	1.500	2\$

E para que chegue ao conhecimento dos interessados passa o presente, que será publicado pela imprensa, e aos quaes em face da reforma das posturas § 11 do art. 1º fica-lhes o direito de reclamação contra a sua classificação dentro do prazo de 30 dias a contar-se da presente data, podendo apresentar durante esse prazo, suas reclamações e provas ao Secretario da Camara, que apresentará as mesmas na primeira sessão ordinaria, depois de findo o referido prazo, e na qual será organisa da relação definitiva, para por ella se fazer effectiva a cobrança daquelles impostos. Outrossim que findando-se o mesmo prazo e feita a relação definitiva não será accettata mais reclamação alguma.—Dado nesta cidade de Ytú, 20 de Abril de 1834.

GAZETILHA

Club Ituano.—Essa sociedade deu no dia 12, em casa do Sr. João Baptista Pacheco Jordão o seu 10º sarão dansante.

Foi extraordinariamente concorrido e as danças prolongarão-se até 3 horas da manhã.

Hospedes.—Achão-se nesta cidade os nossos conterraneos os Srs. Antonio Augusto da Fonseca, Jeronymo Lobo, o maestro Elias Lobo, com sua Exma. Familia—e o Rev. Pe. Pedro Machado.

Tambem aqui chegou no dia 17 o nosso talentoso collaboradór Dr. Antonio Alvares Lobo, que n'esse mesmo dia casou-se em Campinas com a Exma. sra. D. Guilhermina de Freitas Guimarães. A todos dirigimos os nossos cumprimentos.

Semana Santa.—Forão celebrados com bastante pompa, na Igreja da Matriz os actos da Semana Santa, sendo observado o programma que publicamos. A concorrência de povo foi grande, principalmente na quinta-feira à noite. Pregou os sermões de mandato e da paixão o Revd. Padre José Maria Mantero.

Termo de bem viver.—Perante o sr. Delegado de Policia assignou no dia 16, o termo de bem viver por ebrio e turbulento Luiz Antonio de Barros. Foi-lhe comminada a pena de 1 mez de prisão para cada uma infracção.

Larapio.—No dia 17, ás 8 1/2 horas da noite, um individuo alto, trazendo poncho, tentou arrombar a porta da casa do Revd. Vigario Padre Miguel Corrêa Pacheco, mas sendo visto por algumas pessoas desistiu da empreza, e poz-se ao fresco.

Não sabemos que outra intenção senão a do roubo, poderia ser a do tal e por isso pedimos ao Sr. Delegado que ordene que as ruas à noite sejam patrulhadas pela policia.

Já vae sendo explorada entre nós, essa nova industria, que não ha muito, não tinha quem nella quizesse embarcar os seus

Proiongamento a S. Pedro.—Está aberto por 30 dias, a contar do dia 15 o prazo para as pessoas que desejarem tomar empreitadas e fornecer dormentes para a construcção da 1ª secção do prolongamento da linha ferrea da cidade de Piracicaba á villa de S. Pedro, apresentarem suas propostas, devendo estas ser entregues no escriptorio da Companhia n'esta cidade.

São tambem convidados os accionistas do prolongamento a realisarem suas entradas de 25% do capital subscripto.

Jury.—Na secção competente publicamos hoje o edital de convocação de jurados para a sessão do jury deste termo designada para o dia 5 de Maio proximo.

Companhia Ituana.—Lê-se no expediente do governo provincial o seguinte:

Exigio-se do engenheiro fiscal da companhia Ituana que habilitate, com urgencia, a presidencia a satisfazer a informação pedido pelo governo imperial sobre o requerimento da companhia Sorocabana, em que pede privilegio de zona para as suas estadas de ferro a Botucatu e S. Sebastião do Tijuco Preto com seu parecer.

Festa de santa Cruz no Salto.—No dia 3 de Maio proximo terá lugar a festa de S. Cruz na povoação do Salto. E' a primeira que ali se faz, esperando os que della se encarregaram que seja bastante concorrida. Nas vespervas se annunciara o programma.

Missa.—Dizem-nos que o Revd. P. Pedro Machado cantará missa hoje ás 8 1/2 horas da manhã, na Igreja do Bom Jesus e que nessa occasião far-se-ha ouvir a Exma. Sra. D. Anna Esmeria Lobo.

Remoção.—Por acto da Presidencia de 9 do corrente, foi removido, a pedido, da cadeira do bairro dos Olhos d'Agua, deste municipio, para a da villa de Cabreúva o professor Francisco de Almeida Garrett.

Ramal de Pederneiras.—Entre os despachos da Presidencia da Provincia, publicados no 4a 17, lê-se o seguinte:

Da Directoria da companhia Sorocabana, 2º despacho.—Examinado o protesto da companhia Sorocabana, e parecer do dr. procurador fiscal e dos engenheiros-fiscaes das companhias Sorocabana e Ituana, e considerando que a linha de 9 de 7 de Março de 1883, que auctorea a celebração do contracto com a companhia Ituana, para o ramal de Pederneiras, mandou respeitar os direitos da companhia Sorocabana, e que estes só podem ser os de zona, visto que os de direcção estão especificados na clausula 1ª do contracto de 25 de Setembro de 1882, com a companhia Sorocabana. Considerando, que a Sorocabana quando submetteu os planos da linha á Botucatu proveu, por um mappa, achar-se Pederneiras a 10 kilometro do eixo dasua linha, e por consequente dentro da zona. Considerando, que pela clausula 3ª, do contracto já citado, a assemblea provincial tem de pronunciar-se sobre a approvaçõ da zona da companhia Sorocabana. Considerando, que a Sorocabana requereu ao governo geral privilegio de zona para as suas linhas de Botucatu e S. Sebastião do Tijucu Preto, estando ainda pendente de informações desta presidencia. Considerando finalmente, que, pelas razões expostas, cumpre a esta presidencia evitar conflictos entre as duas companhias, resolve por isso que se aguarde a celebração do contracto com a companhia Ituana para o ramal de Pederneiras, para quando forem decididas as questões ora affectas ao governo geral,

Notas do Theouro.—Até 30 de Junho corrente substitue-se, sem desconto, as notas de 20\$ e 10\$ 5ª estampa; ás de 1\$, 3ª estampa e as de 10\$ verdes.

Eleição senatorial.—Da que se procedeo em Minas no dia 14, é o seguinte resultado conhecido:

Felicio dos Santos	2,122
Cesario Alvim	2,105
Ignacio Martins	2,096
Evaristo Veiga	1,993
Bretas	1,663
Gama Cerqueira	1,619

Candidatos conservadores.—A «Gazeta do Povo» de 17, diz o seguinte:

«Sabemos que o sr. dr. João Mendes de Almeida é candidato a deputação geral, pelo 1º districto, na eleição de 1º de Dezembro vindouro; e que disputa o pleito tambem nos 4º, 6º e 9º districtos.

Já estão apresentados: pelo 6º, o sr. dr. cougo Scipião Ferreira; pelo 7º, o sr. dr. cougo Scipião Ferreira; pelo 8º, o sr. dr. cougo Scipião Ferreira;

sr. dr. João Mendes de Almeida Junior.

Ainda não é conhecido o candidato pelo 4º districto.»

Imprensa.—Recebemos e agradecemos.

O *Pensamen'o*, periodico abolicionista que se publica na Capital da Bahia. E' seu redactor Salustiano Pedro e conta de vida dous annos.

A *Estrella*, periodico habdomatario, litterario e noticioso de que são redactores e proprietarios Bricic Filho e Arthur Mendes.

Publica-se no bairro de S. Christovão no Rio de Janeiro.

Mortalidad no Rio de Janeiro.—Durante o mez de Março findo, fallecerão na Côte 993 pessoas, das quaes 174 de febre amareilla.

Jornal do Agricultor.—Temos sobre a meza o n. 248 cujo summario é o seguinte:

Gloria ao Ceará.—A economia.—Kalendario.—Receita para doce. Fatiás douradas.—Urtiga forrageira.—Economia domestica. Corysa. Suppositorios contra as hemorroides.—Mechanica agricola. Charrua de aveca movel de Mr. Roche.—Chimica vegetal Mate do Paraná. Analyse.—Cultura do cacão Linn (continuação). Usos.—Xantoxyleas.—Os correctivos. Importancia e utilidade dos correctivos na agricultura (continuação).—Zaragatoa Caferna. Tachia guyanensis Aub. Descripção.—Whisky.—Cultura da quina. Colheta e secca, Panino.—Notas estatisticas Exportação e importação do Pará. Engenho Central do Cupim. Municipio de S. João da Boa-Visita. Rendas do Rio-Grande do Sul. Consumo do café.—Mosaico agricola.

Estradas de Ferro em Pernambuco.—No anno passado a receita da ferro-via do Recife no S. Francisco foi de 1.121.119\$359, e a despesa de 636.176\$659

A ferro via do Recife ao Limoeiro rendeu 478.269\$250 no anno passado e despendeu..... 373.845\$680

Dissoluções.—No reinado do Sr. D. Pedro II tem havido oito dissoluções de camara:

- 1.ª Em 1.º de maio de 1832, dissolução antes de se constituir a camara.
- 2.ª Em 24 de maio de 1844, da 5.ª legislatura.
- 3.ª Em 19 de fevereiro de 1849, da 7.ª legislatura.
- 4.ª Em 12 de maio de 1863, da 11.ª legislatura.
- 5.ª Em 18 de julho de 1879, da 13.ª legislatura.
- 6.ª Em 22 de maio de 1872, da 14.ª legislatura.

7.ª Em 11 de abril de 1878 da 16.ª legislatura.

8.ª Em 30 de junho de 1881, da 17.ª legislatura.

ANNUNCIOS

ATTENÇÃO

João Grisolia achando-se por motivos de saúde necessitado a retirar-se para tratar-se, resolveu vender tudo o que tem o seu estabelecimento de generos do paiz, louças, ferragens e mais artigos concernentes ao seu negocio, pelo que lhe custa, para liquidar o mais breve possível. Por isso participa, ou para virem ao seu estabelecimento verificar a exactidão, ou venderá tudo por junto conforme se acha.

Rua do Commercio, esquina da rua da Quitanda, enfrente do armazem do sr. Camargo.

6-5

Canarões Fresquiinhas!!

AO GRANDE ?

No conhecido baratei-

FRANKLIM BASILIO

Rua da Palma nº 64.

3-3

ALFAIATARIA

O abaixo assignado participa ao respeitavel publico de ta cidade que, nesta data, ficou com a officina do alfaiataria do sr. Luiz Mascini, e como se acha habilitado a satisfazer com toda a promptidão qualquer obra concernente á sua arte, espera merecer dos freguezos da seu antecessor a mesma confiança que elle dispensavão.

Garante perfeição e modicidade em preços.

Rua do Commercio, em frente a loja dos srs. José Geribolto e Irmao.

José Misori-li
6-3

AO

ANJO DA FORTUNA

Nesta casa recebeu-se grandô quantidade de bilhetes de loteria Para vender sómente a dinheiro Na mesma paga-se os bilhetes premiados.

Rua do Commercio

Bento F. Toledo.

20-6

APRENDIZES

Acceta-se 2 meninos de 12 a 14 annos de idade, para aprender a arte typographica. 6-2

ESCRITURA DO

DR. JOAQUIM DOMINGUES LOPES
MEDICO E OPERADOR

Pode ser procurado para os misteres de sua profissão a qualquer hora do dia ou da noite. Dá consultas em sua residencia todos os dias á rua do Commercio, esquina do largo do Bom Jesus.

GRATIS AOS POBRES (11)

Aviso

João Vicente Martins participa a seus illustres freguezos que mudou seu conhecido estabelecimento do beco da Quitanda, esquina da rua de Santa Rita, para o largo da Matriz esquina da rua Direita e no mesmo estabelecimento encontrarão todos os dias carne do porco fresca e salgada, e o que se pode desajar do melhor, queijo de Minas superior, e mais artigos já conhecidos que tem no seu estabelecimento tudo por preço commodos. Espera continuar a merecer a protecção que sempre lhe foi dispensada. 6-2

AO GRANDE QUINIA

Sem competidor

36 - RUA DA PALMA - 36

Em casa de José Basilio do Vasconcellos, encontra-se grande porção de arroz com casca, para vender alquôre de 40 litros a 2\$00. Deposito de assucar por preços baratissimos. Carne fresca de porco a toda hora do dia por preço sem competidor. Vinho virgem superior, dito branco sem igual, cerveja de varias qualidades como sejam: Vienna, Gray, Nacional, etc., etc. Cognac Jules Robin por preço sem rival.

A dinheiro a vista

JOSÉ BASILIO

ATTENÇÃO

O abaixo assignado participa aos apreciadores de fumo superior, que tem em seu negocio, fumo superior de 10\$000 a 20\$000 por arroba, a saber só a dinheiro a vista.

74-RUA DA PALMA-74

Franklin Basilio do Vasconcellos,

3-2

AVISO

Bento de Toledo pede a todas as pessoas que estão em debito de bilhetes, queirão satisfazer suas contas brevemente. 100